

O que é?

O nome social é aquele por meio do qual travestis, transgêneros e não binários são reconhecidos(as), identificados(as) e denominados(as) em sua comunidade e meio social.

Desta forma, fica assegurada a inclusão do nome social nos registros acadêmicos da universidade a travestis, transgêneros, não binários e qualquer pessoa que tenha sua identidade de gênero e/ou étnicas não reconhecida em diferentes espaços sociais como forma de garantir a inclusão e a permanência no espaço acadêmico da UFR.

Quem pode solicitar?

Todo estudante de curso de graduação da UFR cujo nome de registro civil não reflita a sua identidade de gênero.

Onde solicitar?

A inclusão do nome social poderá ser requerida por meio de peticionamento via SEI para DRCA, indicando o nome social e anexando o Histórico Escolar.

Quando pode ser solicitado?

A inclusão do nome social poderá ser requerida no ato da matrícula ou a qualquer momento, no decorrer do semestre letivo.

Normatização

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022. Dispõe sobre o Regimento de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.](#)